



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 27 DE JANEIRO DE 2019

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.



CD/19465.78695-15

EMENDA _____

Suprima-se o § 7º do Artigo 115 da Lei 8.213 DE 24 DE JULHO DE 1991, constante do Artigo 25º da MP 871, de 27 de janeiro de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O repasse as entidades com desconto em folha até 3% é comum devido a contrapartida que o beneficiário recebe através das entidades, como atendimento médico, judiciário, dentista, lazer, entre outros benefícios. O desconto acima de 3% é considerado alto e a autorização deverá ser revalidada, nos casos de desconto acima de 3%.

Sala da Comissão, em de de 2019

ORLANDO SILVA
Deputado Federal
PCdoB / SP